

**LEI MUNICIPAL N.º 158/2001 DE 29 DE JUNHO  
DE 2001**

**EMENTA:** “MODIFICA O ARTIGO 3º; E O “*CAPUT*” DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL N.º 013/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Artigo 3º, e o “*caput*” do Artigo 6º, da Lei Municipal n.º 013/97, passando a vigorar a seguinte redação:

**Artigo 3º** - O plenário do Conselho será composto paritariamente de Órgãos da Administração Pública e Entidades Cíveis, ambas com atividades municipais, sendo 50% (cinquenta por cento) de Órgãos Públicos, incluídos aqui, Prestadores de Serviço e Representante dos Profissionais da Saúde, e, 50% (cinquenta por cento) de Entidades da Sociedade Civil organizada.

§ 1º - A cada titular do C.M.S. corresponderá um suplente.

§ 2º - O mandato dos membros do Plenário será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - Os membros do C.M.S. não serão remunerados.

§ 4º - Caberá às Entidades Cíveis constituídas indicarem através de Assembléias Gerais ou Plenário Popular, seus representantes, que deverão ser atuantes dentro da comunidade, ter conhecimento dos problemas da Saúde, e representar interesses e necessidades da comunidade.

§ 5º - Cabe aos Órgãos da Administração Pública e Entidades Cíveis organizadas enviarem os nomes de seus representantes, ao Secretário Municipal de Saúde, para efeito de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos membros do Plenário.

§ 7º - O Presidente do Conselho será eleito pela maioria dos membros do Plenário.

**Artigo 6º** - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, será constituída por Secretário(a) Geral e outros funcionários, requisitados pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.**  
**Em 29 de Junho de 2001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto : Executivo Municipal**